

17º FESTIVAL DE TEATRO “TIA ELAIR”

REGULAMENTO



CAPITULO I DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde através de sua Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte tem o prazer de anunciar que agora o nosso tradicional Festcav - Festival de Teatro de Campo Verde passa a se chamar Festival de Teatro Tia Elair Desde a edição de 2023 e por toda e qualquer edição futura. Elair foi um “Raio de Luz” que colocou Campo Verde na história do Teatro Mato-Grossense e trouxe perspectiva, conquistas e afeto aos corações de todos aqueles que vislumbram a arte como possibilidade. Esperamos, assim, caminharmos ao encontro da eternização de seu nome que já se faz infinito dentro de tantos corações.

O festival tem como objetivo contemplar as mais diversas áreas teatrais, valorizando e potencializando os novos talentos, dando-lhes visibilidade e assim estimulando a criação e difusão teatral. **O 17º FESTIVAL DE TEATRO TIA ELAIR serealizará de 25 a 29 de novembro de 2024, no auditório do CEMP.**

Art. 1 – Dos objetivos do 17º FESTIVAL DE TEATRO TIA ELAIR.

- Estimular a produção teatral e cultural no Município;
- Incentivar o teatro nas escolas;
- Dinamizar a cena teatral Campoverdense com espetáculos de qualidade;
- Promover intercâmbio entre artistas e público;
- Utilizar-se do teatro como forma de conscientização e reflexão;
- Estimular o gosto pelas artes cênicas na vida das crianças e adolescentes, bemcomo suas capacidades criativas.

- Incentivar a formação e expansão de grupos de teatro amador e profissional;
- Proporcionar às participantes oficinas teatrais, ampliando o conhecimento dos integrantes deixando-os mais à vontade com o palco e plateia.

Art. 2 – Da realização: O 17º FESTIVAL DE TEATRO TIA ELAIR é coordenado pela Comissão Organizadora, composta pelos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte.

- Receber e encerrar as inscrições;
- Escolher e convidar um conjunto de jurados para a Mostra Panorama e Mostraregional que tenham afinidades e conhecimentos amplos na área das Artes da Cênicas;
- Elaborar a lista dos inscritos com cronograma de apresentação;
- Organizar cronograma de ônibus e agendamentos de projetos escolares;
- Fornecer o resultado de seleção, premiação e destaques;
- Resolver as questões omissas neste edital.

Art. 3 – Do público-alvo: O festival tem como público-alvo direto todos os artistas locais regionais, bem como todos aqueles envolvidos nas artes cênicas. Público-alvo indireto, temos os expectadores que assistirão a todos os espetáculos, abrangendo público da comunidade geral e escolar.

Art. 4 – Das modalidades: O festival segue 02 (duas) modalidades de apresentação: **Mostra Panorama e Mostra Regional.**

Art. 4.1 – Mostra Panorama: destinam-se aos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental (1º ao 9º ano) e no ensino médio das escolas da rede pública e privada da Cidade de Campo Verde. Podendo estes participar diretamente nas atividades, como atores, sonoplastas, iluminadores, maquiadores, figurinistas, cenógrafos, autores de texto, diretores, bem como atuando em todo o processo de criação, produção e apresentação dos espetáculos.

Os responsáveis pela parte técnica do espetáculo, direção, iluminação e sonoplastia, necessitam possuir vínculo como aluno, professor ou equipe da escola.

Art. 4.2 Mostra Regional Artistas em geral, Grupos de Teatro, Companhias, Coletivos, Escolas, Culturais, Associações, dentre outros, representados por Pessoa Física (maior de 18 anos) ou Jurídica - de natureza cultural, de todo território estadual.

CAPITULO II DAS INSCRIÇÕES DA MOSTRA PANORAMA

Art. 5 – As inscrições para o 17º FESTIVAL DE TEATRO TIA ELAIR na mostra panorama deverão ser feitas no **período de 20 de outubro a 01 de novembro de 2024**. Preenchendo a ficha de inscrição e anexando os demais documentos solicitados, diretamente no link disponibilizado. Podendo tirar dúvidas pelo seguinte e-mail: cultura@campoverde.mt.gov.br

Art. 6 – A ficha de inscrição deverá ser completamente preenchida dentro do período de inscrição. Podendo ter somente alteração e/ou confirmação de atores e equipe técnica até o dia 11 de novembro. Tendo em vista que serão desclassificados os grupos com fichas incompletas.

Art. 7 – Cada Escola indicará na ficha de inscrição, o nome do responsável pela Comunicação, que os representará junto à Comissão organizadora, este será responsável por todas as ações referentes ao 17º FESTIVAL DE TEATRO TIA ELAIR. Caso seja substituído, a escola e projeto deverá comunicar à Comissão antes da realização do Festival.

Art. 8 – Poderão concorrer, espetáculos inéditos ou não, desde que não tenha sido apresentado pelo mesmo grupo, na edição do ano anterior.

Art. 9 – As Escolas poderão se inscrever com até 02 espetáculos por categoria.

Art. 10 – Fica restrita somente a participação da rede pública e privada da cidade de Campo Verde a participação da modalidade **mostra Panorama** nas categorias (infantil, infanto-juvenil e juvenil), conforme disposto no item do art. 4.1 deste regulamento, sendo vetada a participação na modalidade regional.

Art. 11 – DAS CATEGORIAS DA MOSTRA PANORAMA:

Art. 11.1 – A Mostra panorama será dividida em 03 (três) categorias: infantil, infanto-juvenil, juvenil.

Correspondendo respectivamente os seguimentos:

CATEGORIA	SEGUIMENTO
Infantil	1º ao 5º
Infanto-juvenil	6º ao 9º
Juvenil	Ensino médio/ profissionalizante e EJA

Art. 12 – Considerando que sonoplasta com ou sem figurino e interpretação musical ou instrumental ao vivo no palco não será considerado atuação.

Art. 13 – Os participantes que atuarão como atores/atrizes nos espetáculos deverão ser alunos regularmente matriculados nas escolas.

Art. 14 – Os espetáculos deverão obedecer a um tempo mínimo de **15 minutos** e um tempo máximo de **30 minutos** de duração. O descumprimento deste item implica na perda de pontos nos termos no Art.43, deste regulamento.

Art. 15 – As informações referentes à escola, alunos, professores e participantes dos espetáculos, declaradas na ficha de inscrição, são de responsabilidade da direção da escola.

Art. 16 – Cada escola poderá ter no máximo **15** (quinze) integrantes, entre elenco e equipe técnica.

Art. 17 – O mesmo ator poderá inscrever-se somente em 01 espetáculo de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único: – É permitido até dois atores/atrizes de uma categoria em

outra, sendo que deve estar matriculado no último ano de sua categoria. (ex.: 5º ano da categoria infantil pode participar na categoria Infanto juvenil e/ou 9º ano da categoria infanto juvenil pode participar da categoria Juvenil).

Art. 18 – Todos os materiais recebidos para a inscrição, não serão devolvidos, passando a fazer parte do acervo do 17º FESTIVAL DE TEATRO TIA ELAIR.

CAPITULO III DAS INSCRIÇÕES DA MOSTRA REGIONAL

Art. 19 – As inscrições para o 17º FESTIVAL DE TEATRO TIA ELAIR na mostra regional são gratuitas e deverão ser feitas no **período de 30 de setembro a 01 de novembro de 2024**. Preenchendo a ficha de inscrição e anexando os demais documentos solicitados, diretamente no link disponibilizado. Podendo tirar dúvidas pelo seguinte e-mail: cultura@campoverde.mt.gov.br

Art. 20 –O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido corretamente, com todas as informações solicitadas, e de forma completa.

Art. 21 O proponente pode inscrever mais de 01 (uma) proposta.

Art. 22 –Os documentos solicitados deverão ser enviados via Formulário de Inscrição, nos campos solicitados e nos formatos de arquivos exigidos, legíveis e com boa qualidade/resolução, sendo:

22.1 Pessoa Física:

- a) RG e CPF do Proponente (*formato PDF*);
- b) Comprovante de endereço (*formato PDF*);
- c) Três fotos ou imagens do espetáculo inscrito em alta resolução - no mínimo 300 dpi
(*formatos JPG ou PNG*);
- d) Currículo e/ou Portfólio artístico do Proponente (*formato PDF*);
- e) Ficha Técnica (*formato PDF*) - ANEXO I;
- f) Links de acesso a sites e/ou redes sociais que estejam disponíveis informações, fotos e vídeos sobre o espetáculo inscrito, como: @instagram; @facebook; google drive; onedrive; we transfer; youtube; twitter; tiktok; etc.
Os links deverão permanecer com compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção.

22.2 Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ do Proponente (*formato PDF*);
- b) Estatuto ou Contrato Social atual (*formato PDF*);
- c) Comprovante de endereço (*formato PDF*);
- d) RG e CPF do representante legal do Proponente (*formato PDF*);
- e) Três fotos ou imagens do espetáculo inscrito em alta resolução - no mínimo 300 dpi (*formatos JPG ou PNG*);
- f) Currículo e/ou Portfólio artístico do Proponente (*formato PDF*);
- g) Ficha Técnica (*formato PDF*) - ANEXO I;
- h) Links de acesso a sites e/ou redes sociais que estejam disponíveis informações, fotos e vídeos sobre o espetáculo inscrito, como: @instagram; @facebook; google drive; onedrive; we transfer; youtube; twitter; tiktok; etc.
Os links deverão permanecer com compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção.

Art. 23 – Inscrições com informações incompletas e/ou documentos enviados em desconformidade com as exigências deste edital, não serão analisadas.

Parágrafo Único: Todas as informações prestadas e documentos enviados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos proponentes, sendo considerados inabilitados aqueles que não atenderem aos requisitos do edital.

Art. 24 O proponente pode participar somente da modalidade Mostra Regional, sendo vedada a participação na modalidade panorama.

Art. 25 – Todos os materiais recebidos para a inscrição não serão devolvidos, passando a fazer parte do acervo do 17º FESTIVAL DE TEATRO TIA ELAIR.

CAPITULO IV DA AVALIAÇÃO DA MOSTRA PANORAMA

Art. 26 – A avaliação dos espetáculos da Mostra Panorama será realizada por jurados em número ímpar, nunca menor que 03 (três), selecionados entre profissionais com experiência em artes cênicas.

Art. 27 – Os Avaliadores serão escolhidos pela Comissão organizadora e deverão exercer suas atividades com independência e imparcialidade, aplicando as penalidades necessárias ao descumprimento das normas deste regulamento.

Art. 28 – As situações adversas relativas aos espetáculos ocorridas durante as apresentações e não previstas neste regulamento, serão avaliadas com autonomia pelo júri, em decisão soberana.

Art. 29 – Os Avaliadores atribuirão notas aos espetáculos de cada uma das categorias, considerando:

Criatividade de montagem / Originalidade da proposta / Entrosamento da equipe / texto / encenação.	30
Qualidade do elenco em cena	20
Postura cênica / Volume de voz / Dicção / Expressões faciais e corporais / domínio textual.	25
Organização do Cenário, iluminação e elenco antes do espetáculo / Tempo mínimo e máximo das peças;	10
Iluminação, sonoplastia, maquiagem, figurino, cenário, elementos de cena.	15
TOTAL DE PONTOS	100

Art. 30 – Após o término das apresentações, os Avaliadores e os representantes da Comissão organizadora, realizarão debate com os grupos participantes.

Art. 31 – Serão utilizados os seguintes critérios:

- I. Para o julgamento do cenário do espetáculo: Originalidade; Uso dos elementos em cena; Eficiência das soluções técnicas para a passagem de cena;
- II. Para o julgamento de melhor ator/atriz, melhor ator/atriz revelação: Postura corporal em cena; Volume de voz; Diction; Expressão facial; Expressão corporal; Domínio textual; Presença de palco;
- III. Para o julgamento do figurino, será observado: originalidade e criatividade.
- IV. Para o julgamento da sonoplastia serão avaliados: intensidade adequada e originalidade;
- V. Para o julgamento da direção do espetáculo, será considerado: Capacidade de liderança; Clareza na escolha do texto; Clareza na escolha dos atores para cada papel, buscando aperfeiçoar as qualidades cênicas de cada ator; Clareza sobre a forma mais eficiente, tanto cênica, quanto técnica da direção do espetáculo.
- VI. Para o julgamento da iluminação, será avaliado: originalidade, qualidade técnica e criatividade.
- VII. Para o julgamento da maquiagem, será avaliado: originalidade, qualidade estética e criatividade.
- VIII. Para o julgamento de melhor texto, será avaliado de acordo com a coerência, coesão textual, a linguagem, a clareza e a criatividade na proposta;

Art. 32 – A decisão do júri é irreversível e soberana.

CAPITULO V DA SELEÇÃO DOS ESPETÁCULOS DA MOSTRA REGIONAL

Art. 33 – A seleção dos espetáculos da Mostra Regional do 17º FESTIVAL DE TEATRO TIA ELAIR será composta por profissionais de notório saber e reconhecida atuação na área artística e terá atribuições:

1. Selecionar espetáculos que farão parte da programação e fornecer o resultado de seleção.
2. As decisões da comissão de seleção possuem caráter irreversível.

Art. 34 - Para programação do festival serão selecionados 10 (dez) espetáculos de proponentes sediados no Estado de Mato Grosso.

Art. 35 – Excepcionalmente, poderá haver alteração no numero de espetáculos selecionados, a critério da comissão organizadora do festival.

Art. 36 – A seleção dos espetáculos da Mostra Regional será realizada por meio de análise das informações e materiais/documentos enviados via formulário de inscrição, seguindo os seguintes critérios:

- a) **QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA:** será analisado a clareza da proposta, dentro dos seus elementos artísticos, estéticos e técnicos que envolvam a sua realização, considerando a linha curatorial estabelecida para programação do festival;
- b) **HISTÓRICO DO PROPONENTE:** será avaliado o histórico do proponente, considerando currículos, trabalhos realizados, portfólios, clipping e capacidade técnica para execução da proposta;
- c) **VIABILIDADE TÉCNICA:** será considerada a adequação da proposta enviada ao espaço destinado a realização do festival, de acordo com as características técnicas do espaço;
- d) **RELEVÂNCIA:** serão analisados os conceitos que evidencie a importância histórica, cultural e artística da proposta, a sua aderência aos temas da contemporaneidade.

Art. 37 – A divulgação resultado de seleção será divulgado no dia 11 de novembro de 2024 nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Campo Verde e [site](#).

Art. 38 – Do resultado não caberá recurso.

Art. 39 – A comissão organizadora se reserva ao direito de criar ações como: palestras, workshops, oficinas, intervenções, criações, convidar e/ou convidar espetáculos, artistas, grupos para se apresentarem durante o festival, independente de inscrição e seleção, que forem considerados relevantes e com processo criativo e organizacional que contribuam para a qualificação do evento.

Art. 40 – Não serão selecionadas propostas que evidencie qualquer tipo de discriminação ou preconceito, sejam de raça, credo, gênero, orientação sexual ou de qualquer natureza.

Art. 41 – A seleção dos espetáculos realizada pela comissão de seleção é soberana, não cabendo recurso nesse quesito.

CAPITULO VI DAS PENALIDADES DA MOSTRA PANORAMA

Art. 42 – Os espetáculos que desrespeitar os limites mínimo e máximo de tempo, estabelecidos nos itens Art. 14 serão penalizados com a perda de:

- I. **05 (cinco) ponto:** quando os limites forem descumpridos em até 2 minutos;
- II. **10 (dez) ponto:** quando os limites forem descumpridos em tempo superior a 2 minutos;
- III. **20 (vinte) pontos:** quando os limites forem descumpridos em tempo superior a 5 minutos.

Art. 43 – Grupos da modalidade panorama e regional que apresentar seu espetáculo ultrapassando o número máximo de integrantes e de alunos atores, estabelecidos no item Art. 16 desclassificados.

Art. 44 – Grupos inscritos nas modalidades panorama, que não comparecerem, sem uma justificativa que seja aceita pela Comissão organizadora, ficarão impedidas, juntamente com sua equipe técnica, de participarem da edição seguinte do Festival de teatro Tia Elair

Art. 45 – O descumprimento dos dias e horários das apresentações definidos pela comissão organizadora, por parte dos inscritos, será penalizado com a perda de 20 (vinte) pontos na avaliação do espetáculo.

CAPITULO VII DA PREMIAÇÃO MOSTRA PANORAMA

Art. 46 – As categorias: Infantil, Infanto-Juvenil e Juvenil serão premiados com troféu e medalhas destacados nas seguintes categorias:

- I. Espetáculo Destaque (R\$ 2.000,00 + troféu);
- II. Espetáculo Destaque (R\$ 2.000,00 + troféu);
- III. Espetáculo Destaque (R\$ 2.000,00 + troféu);
- IV. Melhor Ator (troféu);
- V. Melhor atriz (troféu);
- VI. Melhor ator coadjuvante (troféu);
- VII. Melhor atriz coadjuvante (troféu);
- VIII. Melhor direção (troféu);
- IX. Melhor texto (troféu);
- X. Melhor cenário (troféu);

- XI. Melhor figurino (troféu);
- XII. Melhor maquiagem (troféu);
- XIII. Melhor iluminação (troféu);
- XIV. Melhor Música e/ou Sonoplastia (troféu);
- XV. Prêmio Especial do Júri (troféu) *(Os avaliadores devem descrever o porquê do destaque nesse item)*

Art. 47 – A entrega da premiação será realizada no dia **29** de novembro nas dependências do Auditório da CEMP. Horário a definir conforme programação.

CAPITULO VI DOS SELECIONADOS DA MOSTRA REGIONAL

Art. 48 – Para a oficialização da seleção, os selecionados deverão enviar encaminhar, até o dia **15/11/2024**, através do e-mail:

cultura@campoverde.mt.gov.br

, os documentos abaixo relacionados:

- a) Termo de Compromisso *(em formato PDF)* - ANEXO;
- b) Procuração do Proponente - responsável legal *(em formato PDF)* – ANEXO;
- c) Termo de Autorização de participação de menor de idade - se necessário *(em formato PDF)*;
- d) Informações bancárias do Proponente - responsável legal - *(em formato PDF)* ANEXO.

INCLUIR ESSE ARTIGO: A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares aos proponentes selecionados, se necessário, em atendimento aos objetivos do Festival.

CAPITULO VI DA CONTRATAÇÃO DA MOSTRA REGIONAL

Art. 49 – Para comporem a programação do Festival, os proponentes selecionados receberão o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

Art. 50 – O repasse do valor ocorrerá via transferência bancária, em até **45 dias** após o Festival, mediante a apresentação de nota fiscal pelo proponente.

Art. 51 – É de **inteira e exclusiva responsabilidade do proponente** as despesas decorrentes da emissão da nota fiscal

Art. 52 - Para o recebimento do valor, o proponente deverá encaminhar a notafiscal juntamente com o **ANEXO**, para o email cultura@campoverde.mt.gov.br

Art. 53 – A inconsistência de informações na nota fiscal e/ou no **ANEXO** inviabilizará o repasse do valor ao proponente, devendo ser sanada, para a efetivação do pagamento.

Art. 54 – A Comissão Organizadora é isenta de qualquer responsabilidade pelo atraso no repasse do valor por culpa exclusiva do proponente ou de terceiros.

CAPITULO VI DAS APRESENTAÇÕES DA MOSTRA REGIONAL

Art. 55 – O cronograma de apresentações dos espetáculos selecionados será estabelecido pela Comissão Organizadora do Festival, e será encaminhado aos proponentes selecionados, **via e-mail**, até o dia **22 de novembro 2024**.

Art. 56 – Os proponentes selecionados deverão estar presentes no local das apresentações, nos dias e horários definidos no cronograma de apresentações, com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas do início previsto.

Art. 57 – Fica limitado em, no máximo, 1 (uma) hora o tempo de montagem do espetáculo, e, no máximo 30 (trinta) minutos para desmontagem

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 – Os recursos cenotécnicos deverão ser planejados de forma que não comprometam a segurança e organização do 17º FESTIVAL DE TEATRO TIA ELAIR. O uso de materiais cênicos que produzam efeitos perigosos tais como: explosivos, fogo, combustíveis, etc. estão proibidos e os que possam danificar as instalações do local de apresentação dos espetáculos, tais como: terra, pó de mármore, tinta, água, vidro entre outros, deverá ser comunicado e autorizado previamente pela Comissão organizadora.

Art. 58 – O festival irá oferecer aos proponentes selecionados na mostra regional, hospedagem e alimentação.

Art. 59 – O transporte (ida e volta) para os selecionados na Mostra Regional é

de responsabilidade dos próprios proponentes;

Art. 60 – A responsabilidade por eventuais taxas da SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais) e/ou ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), dentre outras, é de exclusiva responsabilidade do proponente selecionado.

Art. 61 – As propostas inscritas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

Art. 62 – Será oferecido aos proponentes selecionados da mostra regional traslado do hotel aos locais do festival.

Art. 63 – A Comissão organizadora não se responsabiliza por danos aos espaços; sabendo que os grupos da modalidade Mostra Panorama e Regional serão responsáveis pelos gastos com consertos e/ou reparos necessários.

Art. 64 – A Comissão Organizadora disponibilizará o espaço, palco, camarim, som e iluminação. A comissão não se responsabiliza por outras despesas ou obrigações excedentes a organização geral do evento.

Art. 65 – A divulgação dos espetáculos é de responsabilidade da Comissão Organizadora, sendo que os grupos representantes dos grupos da modalidade Mostra Panorama e Regional poderão reforçar esta divulgação enviando para a imprensa local, matérias complementares para uma melhor cobertura jornalística durante a apresentação de seu espetáculo.

Art. 66 – É de responsabilidade de cada grupo da modalidade Mostra Panorama e Regional, a indicação de seus componentes que atuarão como operadores de som, luz, auxiliares de iluminação, cenógrafo e auxiliares de palco, cujos nomes deverão constar na ficha de inscrição.

Art. 67 – Cada Grupo deve organizar o espaço e retirar seus elementos de cena após a apresentação, a liberação dos camarins deverá acontecer imediatamente ao término de cada espetáculo apresentado, no prazo máximo de 15 minutos, salvo exceções que serão analisadas pela Comissão; e 15 minutos para montagem.

Art. 68 – Os grupos inscritos, bem como seus componentes, concordam em ceder à Comissão organizadora o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação a fotos e filmagens durante o evento, para utilização e promoção da ação cultural nesta ou em outras edições.



Art. 69 – Os Grupos da Mostra Panorama premiados como espetáculo Destaque, poderão receber o valor do prêmio pela Associação de Pais e Mestres da Escola (APM).

Art. 70 – A comissão organizadora reserva-se o direito de alterar no total ou em parte o presente regulamento.

Art. 71 – A inscrição neste regulamento implicará na plena aceitação de todos os itens.

Art. 72 – Os casos omissos deste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 73 – São anexos do Edital:

- a) ANEXO I: Ficha de inscrição da Mostra Panorama e Mostra Regional;
- b) ANEXO II: Ficha de autorização dos pais;
- c) ANEXO III: Declaração de não utilização de Iluminação e Som;

Campo Verde, 16 de outubro de 2024.

Clemilson Carvalho do Nascimento
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – MOSTRA PANORAMA E MOSTRA REGIONAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

1) DADOS DO GRUPO

Nome do Grupo:	
Nome Escola/Projeto:	
Nome do Responsável do Grupo:	
E-mail do Responsável do Grupo:	
Endereço:	Cidade:
Telefone:	
E-mail da Escola/Projeto:	

2) DADOS DO ESPETACULO

MOSTRA PANORAMA CATEGORIA:
<input type="checkbox"/> Infantil
<input type="checkbox"/> Infanto-juvenil
<input type="checkbox"/> Juvenil/ Adulto

MOSTRA REGIONAL CATEGORIA:
<input type="checkbox"/> Infância
<input type="checkbox"/> Juvenil/Adulto



3) EQUIPE TÉCNICA

Nome do espetáculo		
Diretor (a) do espetáculo		
Autor do Texto		
Se o texto for adaptado, quem adaptou?		
Duração do Espetáculo	Número de componentes 15 (máximo)	

FUNÇÃO	NOME	TELEFONE
DIRETOR		CELULAR:
SONOPLASTA		CELULAR:
ILUMINADOR		CELULAR:

Nº	NOME COMPLETO DO ATOR/ATRIZ	PERSONAGEM	DATA NASC.	ESTREANTE ()S ()N
01				
02				
03				
04				
05				



06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

Responsável Pela Comunicação:

Nome	
Telefone	

**6) CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA:**

() Espetáculo livre para todas as idades; () Classificação_anos;

7) AUTORIZAÇÃO

Autorizamos, em caráter não exclusivo, gratuito, irretroatável e irrevogável, a Comissão Organizadora a utilizar imagens, voz, nome, entrevistas e depoimentos dos espetáculos

Campo Verde, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela Escola/Grupo/Projeto

Assinatura do diretor (a) do espetáculo

ANEXO II
FICHA DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS – MOSTRA PANORAMA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO 17º FESTIVAL DE
TEATRO TIA ELAIR

Eu _____
_____, brasileira, portador (a) do RG _____ e

CPF _____,

AUTORIZO _____,

RG _____ a participar do 16º FESTIVAL DE TEATRO TIA ELAIR
no período de 20 à 24 de Novembro de 2023, no Auditório do CEMP.

O 16º FESTIVAL DE TEATRO TIA ELAIR tem como objetivo estimular a produção teatral e cultural no Município; incentivar o teatro nas escolas; dinamizar a cena teatral Campoverdense com espetáculos de qualidade; promover intercâmbio entre artistas e público; divulgar novos talentos locais e contribuir para formação e ampliação de plateia; proporcionar aos participantes oficinas teatrais, ampliando o conhecimento dos integrantes deixando-os mais à vontade com o palco e plateia.

Campo Verde – MT, ___ de _____ de 2024.

Assinatura pai, mãe ou responsável



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E SOM

DECLARAÇÃO

Eu, _____ ,
representante do grupo, companhia ou coletivo de teatro _____ ,
inscrito sob o RG _____ de órgão de expedidor _____
e CPF _____ declaro não necessitar de:

() Equipamento de som;

() Equipamento de Luz;

Campo Verde – MT, ___ de _____ de 2024.

Nome (Função)